



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

EXAME
DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90255/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.033813/2024-84

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos (microcomputador (mini desktop), workstation, monitores, notebooks e macbook) para atender as necessidades do sistema prisional.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos, encaminhado por e-mail pelas empresas interessadas.

1. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifo nosso).

Os pedidos de esclarecimentos das empresas, foram encaminhados, via e-mail, no dia **24/11/2025**. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural está agendada para o dia 27 de setembro de 2025 às 10h00m. (horário de Brasília - DF), informamos, portanto, sua análise cumpre com os requisitos de **ADMISSIBILIDADE** tendo em vista que os questionamentos formulados versam sobre aspectos essenciais à compreensão do objeto licitado e à formulação das propostas.

2. DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas no pedido de impugnação têm suas origens no Termo de Referência, enviamos tais pedidos e anexos para a SEJUS-NUCOM, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

ESCLARECIMENTO I - 0066694227

QUESTIONAMENTO 1:

"Dessa forma, entendemos que, ao ofertarmos equipamentos com a especificação mencionada, o mesmo será aceito para participação na licitação. Nossa entendimento está correto?"

RESPOSTA SEJUS-NUCOM 0066771721 - QUESTIONAMENTO:

Informamos que o entendimento da empresa está correto, sendo assim o equipamento será aceito desde que atenda as demais exigências do Edital.

ESCLARECIMENTO II -0066765418

QUESTIONAMENTO 1:

"Solicitamos esclarecimento quanto à aceitação do equipamento que apresenta número superior de portas USB, conforme a configuração descrita acima."

RESPOSTA SEJUS-NUCOM 0066771721 - QUESTIONAMENTO 1:

Informamos que será aceito, desde que atenda as demais exigências do Edital.

QUESTIONAMENTO 2:

"1.6. O processador ofertado deverá ser obrigatoriamente da última geração do fabricante. A série PRO (destinada a notebooks corporativos) do processador AMD RYZEN SÉRIE 9.000 ainda não foi lançada oficialmente no Brasil, não sendo possível encontrar com os fornecedores, dessa forma entendemos que serão aceitos processadores PRO da série 8.000 da AMD RYZEN cumprindo todos os requisitos solicitados. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA SEJUS-NUCOM 0066771721 - QUESTIONAMENTO 2:

Será aceito o processador que for obrigatoriamente da última geração do fabricante que se encontre disponível no mercado e que seja de acordo com as especificações do item, conforme Termo de Referência presente no edital.

QUESTIONAMENTO 3:

"1.6. O processador ofertado deverá ser obrigatoriamente da última geração do fabricante. Referente à marca de processadores INTEL, como solicitado processadores de última geração, entendemos que só serão aceitos processadores INTEL ULTRA 2, está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA SEJUS-NUCOM 0066771721 - QUESTIONAMENTO 3:

Será aceito o processador que for obrigatoriamente da última geração do fabricante que se encontre disponível no mercado e que seja de acordo com as especificações do item, conforme Termo de Referência presente no edital.

3. DA CONCLUSÃO

Após a análise das respostas fornecidas pela Secretaria Estadual da Justiça - SEJUS, Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM e SEJUS-GEINFO às solicitações de esclarecimentos apresentadas no âmbito do certame, informamos que permanecem inalterados os documentos processuais.

As respostas prestadas possuem caráter esclarecedor, com o objetivo de dirimir dúvidas sobre a correta interpretação dos dispositivos já constantes do Edital e do Termo de Referência.

Dessa forma, as condições originalmente estabelecidas continuam vigentes e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas.

4. DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiram o instrumento convocatório que, **JULGA-SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: cogen1.supel@gmail.com

Atenciosamente,

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeiro(a)**, em 26/11/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066788706** e o código CRC **180F1D27**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0033.033813/2024-84

SEI nº 0066788706